



## República Federativa do Brasil Estado de Goiás Município de Catalão

LEI Nº 4038, de 16 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE FINALIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS FLORENÇA CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a afetação das áreas públicas situadas no Loteamento Residencial Jardins Florença abaixo relacionadas, passando-as à categoria de Áreas Verdes.
- I Área de Uso Público, com 7.789,16 m², matrícula 61.383, ficha 01, Livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis Local.
- II Área de Uso Público, com 4.213,35 m², matrícula 61.384, ficha 01, Livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis Local.
- III Área de Equipamento Comunitário 01, com 6.131,60 m², matrícula 63.711, ficha 01, Livro 2, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis Local.
- Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de tomar todas as iniciativas necessárias para formalizar legalmente o disposto

nesta Lei, fazendo no Cartório de Registro de Imóveis as devidas averbações legais.

- Art. 3º A alteração da afetação dar-se em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos da Ação 5328765-11.2017.8.09.0029.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal vigente.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2022.

ADIB ELIAS JUNIOR Prefeito Municipal